



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente de Projetos Prioritários da SEMAD, no uso de suas atribuições legais,

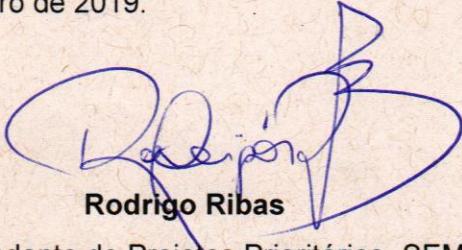
Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31.01.2002, o qual possibilita à Administração declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente;

Considerando o teor da papeleta de despacho nº 017/2019, nas quais se recomenda a extinção de processos, bem como o devido arquivamento dos autos, relativos ao COMPLEXO MARIANA - MINA DE ALEGRIA / FABRICA NOVA em nome do empreendedor VALE S/A, cujo CNPJ é o de nº 33.592.510/0412-68;

Determina o arquivamento dos seguintes processos administrativos nº:
00182/1987/093/2013, 00182/1987/094/2013, 00182/1987/095/2013,
00182/1987/096/2013, 00182/1987/099/2014 e 00182/1987/100/2015.

Em caso de necessidade, remetam- se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2019.



Rodrigo Ribas

Superintendente de Projetos Prioritários- SEMAD

